



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição de *Notebooks* modelos padrão e avançado.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A presente demanda originou-se da necessidade de:

1. Disponibilizar 14 (quatorze) *notebooks*, modelo avançado, para os Membros do Pleno, Diretora-Geral e Secretários do TRE-PE;
2. Disponibilizar 40 (quarenta) *notebooks*, modelo padrão, para utilização em eventos, comissões e pela equipe de gerenciamento dos Polos, durante o período eleitoral.

Nas Reuniões do COGEST n.º 20/2019 (0908652) e n.º 13/2019 (0872179), foi aprovada a inclusão de aquisição de 54 (cinquenta e quatro) *notebooks* no Plano de Contratação Institucional (PCI), visando o atendimento da citada demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante e Integrante Técnico: André Ricardo Neves de Moraes

Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico Substituto: Flávio Roberto Gomes da Costa

Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa

Telefone: 3194-9337 /E-mail: secom@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A especificação dos itens que compõem a presente demanda encontra-se detalhada no Anexo VI_Especificações do objeto (0937075), deste Estudo Preliminar.

Crítérios de Sustentabilidade:

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º

201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- c. Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

A comprovação do disposto na alínea “a” deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

As comprovações do disposto nas alíneas “b” e “c” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Vide Anexo I_Relação de fornecedores (0932537).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Vide Anexo I_Relação de fornecedores (0932537).

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Com base na análise de custos realizada, foi estimado o orçamento para a contratação, cujo detalhamento consta no Tópico 1.1.16.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Visando a atualização do parque computacional, uma vez que a última aquisição de *notebooks* ocorreu em 2014, além de termos em torno de 30 (trinta) equipamentos sem condições de uso, tendo sido declarados inservíveis.

A disponibilização destes novos *notebooks* possibilitará melhor produtividade e desempenho em atividades específicas, oferecendo novos recursos e funcionalidades, processadores modernos e espaço maior de armazenamento.

Buscou-se ainda economia de escala da contratação, com a aquisição de 40 (quarenta) *notebooks* tipo padrão, adequados para utilização em eventos e treinamentos, uso pelas comissões e grupos de trabalho e pela equipe de gerenciamento dos Polos Eleitorais, as quais são mobilizadas para atuação nos municípios sede, em cada um dos 18 polos do TRE-PE, durante o período eleitoral.

Para os *notebooks* modelo avançado, estimou-se um quantitativo de 14 (quatorze) unidades, para substituição daqueles utilizados pelos Membros do Pleno, na sala de sessões, e para substituição dos *notebooks* atualmente em uso pela Diretora-Geral e Secretários do TRE-PE. Esses equipamentos atendem às necessidades desses usuários que, no caso da sala de sessões, exige equipamentos compactos de fácil movimentação e alta performance a fim de que não haja problemas técnicos que interfiram o andamento dos trabalhos e, no caso dos gestores estratégicos do TRE, há a necessidade de participação em reuniões e eventos, possibilitando o acesso aos sistemas corporativos em qualquer ambiente, seja interno ou externo ao órgão.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Descrição da solução: Aquisição de *notebooks*.

Código CATMAT	Descrição
98191	Notebook avançado
98191	Notebook padrão

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2019 (processo SEI nº 0015522-82.2019.6.17.8000).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

As soluções resultarão em maior eficiência na gestão dos trabalhos dos usuários que serão beneficiados com as novas tecnologias, e, por conseguinte, em maior satisfação destes. Ademais, reduzirão os riscos de prejuízos que possam advir da indisponibilidade da solução em atividades que a demandem.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A quantidade de 54 (cinquenta e quatro) unidades de *notebooks*, prevista para a contratação, está fundamentada na decisão do Comitê de Gestão Estratégica, constante das Atas nº 20/2019 (0908652) e nº 13/2019 (0872179), que entendeu ser congruente com as demandas de diversas unidades e membros deste Tribunal.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação em nenhum dos ambientes onde a solução será utilizada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O custo estimativo total para todos os itens cotados, conforme pesquisa realizada, no Anexo V_Pesquisa de Mercado (0937066) destes Estudos Preliminares, é de **R\$ 204.019,63 (duzentos e quatro mil, dezenove reais e sessenta e três centavos)**. Vale ressaltar que foram desprezados dessa pesquisa resultados com valores muito discrepantes, os quais seguem grifados na cor vermelha.

Análise da pesquisa de mercado:

Todas as empresas pesquisadas enquandram-se como ME ou EPP, contudo, nenhuma é sediada local ou regionalmente. Assim, não foram preenchidos todos os requisitos para reserva à ME e EPP de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme previsão do art. 8º, Decreto nº 8.538/2015.

Seguindo orientação da Assessoria Jurídica, no Pronunciamento 414 (0888317), a consulta foi ampliada, utilizando-se supletivamente as fontes mencionadas nos incisos III (pesquisa de Internet) e IV (pesquisa junto a fornecedores), constantes do art. 2º da IN nº 5/14 - SLTIMPOG.

Foram encaminhados pedidos de cotação a 09 (nove) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, situadas local ou regionalmente, que participaram de licitações ou retiraram editais junto a este Tribunal. Nenhuma empresa retornou às solicitações de cotação, que seguem juntadas no Anexo II_Solicitação de Cotação (0933408).

Ademais, não houve êxito na consulta por meio da internet, quando incluídos os critérios da supracitada norma.

Seguem juntados os espelhos das cotações que compuseram a pesquisa de mercado, Anexo III_Espelhos da Cotação (0933424), bem como planilha onde constam as datas das homologações das compras e das vigências das respectivas Atas de Registro de Preços Anexo IV_Datas das vigências (0933520).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e materiais adicionais.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de não fornecimento da solução ou entrega parcial, será necessário proceder a novo processo licitatório.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de equipamentos de entrega imediata.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de equipamentos de entrega imediata.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto refere-se a fornecimento de equipamentos, os quais possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TI.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Por se tratarem de 02 (duas) soluções distintas e independentes, o objeto será dividido em 02 (dois) itens.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação poderá ser feita para mais de um fornecedor, visto que a contratação possui 02 (dois) itens.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Sugerimos licitação via pregão eletrônico, por se tratar de um objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças quando da elaboração do termo de referência.

A despesa consta no PCI - STIC 2019, sequencial 281.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Os itens são de fornecimento imediato, sem necessidade de celebração de contrato, o qual

poderá ser substituído pela nota de empenho.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Técnico: André Ricardo Neves de Moraes

Telefone: 3194-9438 /e-mail: andre.moraes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico Substituto: Flávio Roberto Gomes da Costa

Telefone: 3194-9438 /e-mail: flavio.costa@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato e Fiscal Técnico: André Ricardo Neves de Moraes (CPF 023.481.704-69), telefone 3194-9438, e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

Gestor do Contrato Substituto e Fiscal Técnico substituto: Flávio Roberto Gomes da Costa, telefone 3194-9438, e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

Fiscal Demandante: o papel será designado pelo Gestor do Contrato.

Fiscal Administrativo: não será necessário para esta contratação, pois o procedimento de recebimento do objeto é simples e pode ser absorvido pela Seção de Microinformática/SEMIC.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Atraso na entrega do item		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Indisponibilidade do equipamento	Atraso na utilização do equipamento e possível atraso em projetos relacionados
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Gestões junto ao fornecedor para agilizar a entrega		Gestor do contrato em conjunto com a Seção de Compras

	Risco:	Atraso no processo de contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto

Risco 1	Baixa	1	Indisponibilidade do equipamento	Atraso na utilização do equipamento e possível atraso em projetos relacionados
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Gestões junto às instâncias superiores para agilizar o processo de contratação de forma a evitar a indisponibilidade dos equipamentos		Gestor do contrato em conjunto com a Seção de Compras

5. ANEXOS

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 12/07/2019, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 15/07/2019, às 07:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930863** e o código CRC **ADAD717A**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Definição sucinta, precisa, clara e suficiente da solução escolhida.

Aquisição de *Notebooks* modelos padrão e avançado.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Com base no DOD e Estudos Preliminares, detalhar qual o problema que se pretende solucionar com a demanda apresentada. Cabe lembrar que a demanda deve atender a uma necessidade justificada e gerar resultados para o negócio do órgão.

Por meio da solução proposta, busca-se ampliar o parque de computadores, prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades administrativas, permitindo que novas tecnologias sejam agregadas às rotinas de trabalho.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Com base no DOD e Estudos Preliminares, detalhar os objetivos a serem alcançados por meio da contratação.

Por meio da solução proposta, pretende-se:

1. Agregar mais mobilidade e funcionalidades, bem como novos recursos de TIC para os setores do TRE-PE;
2. Reduzir os riscos de prejuízos que possam advir da indisponibilidade da solução em atividades que a demandem.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Com base no DOD e Estudos Preliminares, detalhar os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação.

As soluções resultarão em maior eficiência na gestão dos trabalhos dos usuários que serão beneficiados com as novas tecnologias, e, por conseguinte, em maior satisfação destes. Ademais, reduzirão os riscos de prejuízos que possam advir da indisponibilidade da solução em atividades que a demandem.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Informar qual é a relação da demanda com as estratégias do TRE, estabelecidas no Planejamento Estratégico do TRE (PEI) ou de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC).

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2019 (sequencial da contratação nº 281).

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Apontar para os estudos preliminares da STIC ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos.

Este Termo de Referência teve por base os Estudos Preliminares n.º 0930863 .

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados

(Art. 18, § 3º, II, f)

Apresentar a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios.

A quantidade de 54 (cinquenta e quatro) unidades de *notebooks* prevista para a contratação está fundamentada na decisão do Comitê de Gestão Estratégica, constante das Atas n.º 20/2019 (0908652) e n.º 13/2019 (0872179), que entendeu ser congruente com as demandas de diversas unidades e membros deste Tribunal.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Apresentar a análise de mercado de TIC, com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução.

A fim de atender às exigências previstas no art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, que prevê a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação a ME e EPP, foram incluídas na pesquisa apenas empresas com tal enquadramento, no entanto, não foram identificadas empresas sediadas local ou regionalmente.

Seguindo orientação da Assessoria Jurídica, no Pronunciamento 414 (0888317), a consulta foi ampliada, utilizando-se supletivamente as fontes mencionadas nos incisos III (pesquisa de Internet) e IV (pesquisa junto a fornecedores) do art. 2º, da IN n.º 5/14 - SLTIMPOG.

Foram encaminhados pedidos de cotação a 09 (nove) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, situadas local ou regionalmente, que participaram de licitações ou retiraram editais junto a este Tribunal. Nenhuma empresa retornou às solicitações de cotação, as quais foram juntadas no Anexo II_Solicitação de Cotação (0933408).

Ademais, não houve êxito na consulta por meio da internet, quando incluídos os critérios da supracitada norma.

Os espelhos das cotações que compuseram a pesquisa de mercado seguem juntados no Anexo III_Espelhos da Cotação (0933424). A planilha onde constam as datas das homologações das compras e das vigências das respectivas Atas de Registro de Preços constam do Anexo IV_Datas das vigências (0933520).

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Descrever a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado.

1.8.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de tecnologia de informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. Portanto, a melhor opção para a licitação é a modalidade PREGÃO, sendo preferencialmente em sua forma eletrônica e do tipo MENOR PREÇO.

1.8.2 Elementos de Caracterização

Elementos Técnicos:

O objeto a ser adquirido deve atender às Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência.

Código CATMAT	Descrição
98191	Notebook avançado
98191	Notebook padrão

Elementos sustentáveis:

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 7.746/12, que regulamenta esse artigo, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, será exigido o seguinte requisito de sustentabilidade para o objeto da contratação:

- Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Indicar o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de TIC, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação.

Por se tratar de soluções distintas e independentes, o objeto da contratação divide-se nos 02 (dois) itens indicados neste documento.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Indicar a forma e o critério de seleção do fornecedor, a modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

A licitação deverá ser **via pregão eletrônico**, por se tratar de um objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação deverão ser efetuadas para um único fornecedor por item.

1.10.1 Proposta:

Para seleção do fornecedor, será necessário:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

- Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.
- Poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;
- Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível a identificação, no sítio, do produto ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

b) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Não foram encontradas, na pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consta do item 1.7 deste termo de referência.

1.10.2 Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

Indicar o prazo de garantia dos bens e/ou prestação dos serviços contratados.

A vigência da garantia dos **Itens 1 e 2** deverá ser *on-site* (nas dependências da sede do TRE-PE), de 36 (trinta e seis) meses a partir do aceite.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Apresentar informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação.

Visando reduzir o impacto ambiental, será exigida a aquisição de equipamentos, quando

existentes no mercado, que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (Vide item 1.8.3 Critérios de Sustentabilidade).

Quando tais equipamentos se tornarem bens inservíveis, receberão destinação final ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-PE.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, I)

Apresentar a conformidade do objeto com as normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de TIC deverá estar aderente.

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, nas Resoluções CNJ nº 182/2013 e TRE/PE nº 249/2016, na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro nº 170 de 10/04/2012.

O Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Descrever as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

- a) Fornecer os equipamentos, objetos deste termo de referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo estabelecido no Edital, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- b) Solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;
- c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- d) Solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;
- e) Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;
- b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;
- c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;
- e) Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

Demonstrar os valores obtidos por item após análise do mercado de TIC.

O custo estimativo total para todos os itens cotados, conforme pesquisa realizada, no Anexo V_Pesquisa de Mercado (0937066) destes Estudos Preliminares, é de **R\$ 204.019,63 (duzentos e quatro mil, dezenove reais e sessenta e três centavos)**. Vale ressaltar que foram desprezados dessa pesquisa resultados com valores muito discrepantes, os quais seguem grifados na cor vermelha.

Item	Objeto	Valor Total
01	Notebook (tipo padrão)	R\$ 141.711,00
02	Notebook (tipo avançado)	R\$ 62.308,63
	CUSTO TOTAL	R\$ 204.019,63

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

Demonstrar a compatibilidade da despesa com os valores constantes do Plano de Contratações da STIC.

O valor máximo da contratação de **R\$ 204.019,63** restou compatível com o valor total de **R\$ 204.000,00**, previsto para aquisição dos 2 (dois) itens, e aprovado por meio do SEI nº 0015522-82.2019.6.17.8000.

1.17 Reajuste

Indicar os balizadores de reajuste da contratação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e/ou índices estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Não se aplica para esta contratação, visto se tratar de aquisição de equipamentos com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

Apresentar o modelo de execução e gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento.

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.12 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Descrever os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação.

A gestão da contratação caberá aos gestores titular e substituto da contratação, membros da equipe técnica da Seção de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura:

Gestor do Contrato: André Ricardo Neves de Moraes (Seção de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Gestor do Contrato Substituto: Flávio Roberto Gomes da Costa (Seção de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Fiscal Demandante e Fiscal Técnico: os papéis serão desempenhados pelo Gestor do Contrato.

Fiscal Administrativo: não será necessário para esta contratação, pois o procedimento de recebimento do objeto é simples e será atribuído à Seção de Microinformática.

Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:

- Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto;
- Realizar a inspeção técnica do objeto, para posterior aceite pelo Gestor do Contrato.

Será de responsabilidade do Gestor da Contratação:

- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência;
- Atestar as notas fiscais/fatura, após inspeção técnica do objeto pelo Fiscal Técnico, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato, e encaminhá-las à COMAP.

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- As obrigações contratuais constantes do item 1.1.14 deste Termo de Referência e demais

obrigações previstas em legislação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Descrever a dinâmica de execução contratual com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes.

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com o empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax (81) 3194-9337 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9338.

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à Coordenadoria de Infraestrutura do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo dessa Coordenadoria. Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico (Seção de Microinformática) em até 2 (dois) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de falhas dentro do período de garantia, deverão ser seguidos os procedimentos de garantia definidos neste Termo de Referência.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

Indicar os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços.

A solicitação de fornecimento deve ser formalizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio à Contratada, por meio de mensagem eletrônica, conforme padrão adotado por essa Coordenadoria.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Descrever a forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos.

Garantia dos equipamentos: 03 anos de suporte técnico (nas dependências do TRE-PE), contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

O prazo de garantia será acompanhado e controlado pela Seção de Microinformática da Coordenadoria de Infraestrutura.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Descrever a forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada.

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Descrever a forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas e modelos, conforme cotados pela licitante.

A Seção de Almoxarifado atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

Deverá ser considerada como aceite provisório a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação, por escrito, do Gestor da Contratação à Contratada.

Até a solução destes problemas, não será emitido o aceite dos equipamentos.

Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

A inspeção técnica será realizada em um prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

Após inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Descrever a forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto para a Coordenadoria de Material e Patrimônio, que procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Descrever como se dará a transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato.

Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Indicar os direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião do contrato, quando aplicáveis.

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Indicar a qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

Não será exigida qualificação técnica habilitatória, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Descrever as situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização dos equipamentos sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações

legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Indicar os critérios de sustentabilidade a serem observados pela licitante vencedora na contratação.

Visando à efetiva aplicação de critérios socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.746/12, que regulamenta esse artigo, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade para a contratação:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- c) Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- d) Regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, visto que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações enquadra-se entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº. 6, de 15 de março de 2013, sujeitando o fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal.
 - As comprovações do disposto nas **alíneas “a” e “b”** deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.
 - A comprovação do disposto na **alínea “c”** deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de chat.
 - Para comprovação do disposto na **alínea “d”**, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, de sua regularidade daquele, junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Descrever os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues.

Especificar garantias para que o terceiro mantenha capacidade de serviço suficiente, juntamente com planos de operação viáveis projetados para proporcionar os níveis de continuidade de serviços acordados.

Item 01 - Notebook tipo 1

Tela: LED Full HD (1920X1080) de 14" com bordas finas, antirreflexo

Processador equivalente ou superior: 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8565U

Memória Ram Mínima: 16GB, DDR4, 2666MHz

Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB + Disco rígido de 1TB (Híbrido)

Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil)

Mouse Touchpad

Webcam integrada

Bateria integrada

Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil)

Maleta de Transporte

Portas e slots:

1. Leitor de cartão de memória
2. Entrada combinada (headset e microfone)
3. 1 Porta USB 3.0 e 2 Portas USB 2.0
4. Porta Ethernet
5. Porta HDMI
6. Porta VGA (se não houver porta VGA no equipamento poderá ser entregue 1 cabo adaptador conversor HDMI para VGA)

Garantia: 3 anos de suporte técnico nas dependências do TRE-PE

Item 02 - Notebook tipo 2

Tela: LED Full HD (1920X1080) de 14" com bordas finas, antirreflexo

Processador equivalente ou superior: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7500U

Memória Ram Mínima: 8GB, DDR4, 2666MHz

Disco Rígido Mínimo: 1TB 5400 rpm

Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil)

Mouse Touchpad

Webcam integrada

Bateria integrada

Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil)

Maleta de Transporte

Portas e slots:

1. Leitor de cartão de memória
2. Entrada combinada (headset e microfone)
3. 1 Porta USB 3.0 e 2 Portas USB 2.0
4. Porta Ethernet
5. Porta HDMI
6. Porta VGA (se não houver porta VGA no equipamento poderá ser entregue 1 cabo adaptador conversor HDMI para VGA)

Garantia: 3 anos de suporte técnico nas dependências do TRE-PE

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Apresentar a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 16/08/2019, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 16/08/2019, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pejus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958062** e o código CRC **253AFE4D**.

0018571-34.2019.6.17.8000

0958062v29